

CAO-JÚRI

Edição n. 03/2019

CUIABÁ, 18 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

CAO-JÚRI.....	3
MATERIAL JURÍDICO.....	3
Manual de atuação do MP em casos de feminicídio.....	3
Guia de atuação do Ministério Público na proteção a vítimas de criminalidade.....	4
NOTÍCIAS MPMT - TRIBUNAL DO JÚRI.....	5
MPMT denuncia motorista e isenta vítima indiciada por coautoria.....	5
MP requer prisão de réu após defesa realizar manobras para adiar júri.....	5
Núcleo de Defesa da Vida: MP requer transferência de ex-cabo para presídio federal.....	6
Homem é condenado a 31 anos por feminicídio e ocultação de cadáver.....	6
Motorista que matou engenheira no trânsito é denunciado.....	6
MPMT denuncia padrasto por morte de menino de dois anos.....	7
Réu é condenado a 33 anos de reclusão por feminicídio.....	7
NOTÍCIAS CNJ, CNMP e TRIBUNAIS.....	8
Comarca de Nova Monte Verde realiza sessão de júri por vídeo conferência.....	8
Mês do Júri: mobilização nacional para julgar crimes contra a vida.....	8
Judiciário de MT realiza mais de 220 julgamentos no Mês Nacional do Júri.....	8
Júri absolve mulher que matou companheiro em Águas Lindas de Goiás.....	9
Julgamento é anulado nos EUA porque jurada se sentiu atraída por testemunha.....	9
MS: Jurados ficarão isolados em "caixa de vidro" em fórum de Campo Grande.....	9
TJSC lembra 52 vítimas de feminicídio em 2019.....	9
Videoconferência para acelerar julgamentos do Júri.....	10
Tribunal do Júri: anteprojeto propõe otimizar julgamentos.....	10
TJMT: Processos que serão julgados pelo Tribunal do Júri em dezembro.....	10
STJ.....	11
STJ afasta execução da pena após sentença do Tribunal do Júri (Caso de MT).....	11
STJ: Ministro repudia tese de legítima defesa da honra em caso de feminicídio.....	11
STJ: Jurisprudência fortalece mecanismos legais de proteção à mulher.....	11
STJ: Cabe à Justiça Federal julgar homicídio contra PM durante roubo a empresa da União.....	12
Mutirão do STJ destrava realização de mais de 300 sessões do tribunal do júri.....	12
ESPECIAL STJ: série especial "Caminhos do Júri".....	12
Informativos STJ.....	13

STF.....	16
STF irá decidir se soberania do veredito permite prisão após o Júri.....	16
STF: 2ª Turma determina que Tribunal do Júri julgue em 30 dias ação penal de réu preso preventivamente há nove anos.....	16
STF decide que cumprimento da pena deve começar após esgotamento de recursos.....	17
STF decidirá se é nula defesa de três minutos em Tribunal do Júri.....	17
STF: Mantida prisão preventiva de policial civil acusado de matar PM em Brasília.....	17
STF: recurso contra decisão do júri que absolve réu contra provas dos autos.....	18
1ª Turma STF: compete à Justiça Estadual julgar crime de homicídio praticado por policial no deslocamento ao trabalho.....	18
STF: Mantida prisão de viúva condenada pela morte de marido vencedor da Mega-Sena.....	18
DICAS DE LEITURA.....	19
10 razões para o cumprimento imediato da condenação pelo Tribunal do Júri.....	19
10 razões para a supressão de censura legislativa no júri (art. 321 do PL 8045/2010 – Novo CPP).....	19



CAO-JÚRI

No Portal [CAO-Júri](#), no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, são disponibilizadas diariamente informações, notícias, artigos, estatísticas, jurisprudência e outros materiais de pesquisa jurídica envolvendo o tema Tribunal do Júri. Acompanhe!

MATERIAL JURÍDICO

➤ [Manual de atuação do MP em casos de feminicídio](#)

Publicação em 12/12/2019

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) lançou na terça-feira, 10 de dezembro, o “[Manual de atuação das promotoras e dos promotores de justiça em casos de feminicídio](#)”, desenvolvido em conformidade com as [Diretrizes Nacionais de Feminicídio](#) (Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres).

As especificidades de delitos de feminicídio são muitas e são variadas. Perfil do acusado, forma de cometimento dos crimes, histórico de violência são apenas algumas das peculiaridades da prática desses crimes. O material apresentado, portanto, ao abordar todas essas questões, tem por finalidade precípua auxiliar e conferir o devido suporte aos membros do Ministério Público brasileiro, sobretudo àqueles que lidam diretamente com o tema. Em tempos de união e combate à impunidade, o presente Manual, publicação da ENASP/CNMP, é mais um chamado às consciências a reforçar a necessidade premente de retirar o Brasil da lista de uma das nações mais violentas do mundo para as mulheres.

Os documentos estão disponíveis para download no Portal CAO-Júri em [Publicações](#).



➤ [Guia de atuação do Ministério Público na proteção a vítimas de criminalidade](#)

Publicação em 13/12/2019

A Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), presidida pela conselheira Fernanda Marinela, lançou, na quinta-feira, 12 de dezembro, o [Guia Prático de Atuação do Ministério Público na Proteção e Amparo às Vítimas de Criminalidade](#).

O objetivo do guia, com base na síntese das principais inovações, normas e práticas sobre o tema, é estabelecer diretrizes de conteúdo prático para atuação do Ministério Público na esfera de proteção às vítimas de criminalidade, desde a fase de inquérito policial até a fase da execução da pena, relativa ao autor do fato. Desse modo, a publicação visa a fortalecer a ideia de que o MP deve assumir o protagonismo na tutela das vítimas de criminalidade, especialmente em casos de infrações e atos infracionais violentos e naqueles em que há repetida e reiterada colocação da vítima no ciclo de violência, intimidação e sujeição.

O guia é fruto do vasto estudo realizado pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído para tal fim, o qual considerou as normas nacionais já existentes sobre o tema, o Projeto de Lei nº 65/2016, em tramitação no Senado Federal, que cria o Ato Nacional dos Direitos das Vítimas de Crimes e altera o Código de Processo Penal, as normas internacionais que estabelecem direitos às vítimas de criminalidade e, sobretudo, considera as iniciativas e boas práticas já existentes no Ministério Público brasileiro a respeito da proteção, amparo e atendimento às vítimas. **Nesse ponto, vale destacar que uma das práticas mencionadas pelo CNMP foi a implementação do [Núcleo de Defesa da Vida](#) no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.**

O documento está disponível para download no Portal CAO-Júri em [Publicações](#).

NOTÍCIAS MPMT - TRIBUNAL DO JÚRI

➤ [MPMT denuncia motorista e isenta vítima indiciada por coautoria](#)

Publicação em 01/11/2019

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da 28ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, ofereceu denúncia contra Rafaela Screnci da Costa Ribeiro por crime de homicídio, na modalidade de dolo eventual (por duas vezes), e homicídio tentado. O MPMT promoveu o arquivamento do inquérito policial em relação a Hya Giroto Santos “por absoluta atipicidade de sua conduta” e requereu a comunicação a autoridade policial para baixa do indiciamento.

Os crimes aconteceram no dia 23/12/2018 na Avenida Isaac Povoas, nas proximidades da Boate Valley Pub. Na ocasião, Rafaela atropelou Mylena de Lacerda Inocência, Ramon Alcides Viveiros e Hya Giroto Santos, causando a morte das duas primeiras vítimas e lesões corporais na terceira.

➤ [MP requer prisão de réu após defesa realizar manobras para adiar júri](#)

Publicação em 01/11/2019

Para assegurar a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso requereu nesta quinta-feira (31) a decretação da prisão preventiva do réu Celzair Ferreira de Santana. Ele seria submetido ao Tribunal do Júri na terça-feira (29), pela morte de dois jovens no município de Poconé, mas a sessão foi adiada após a troca de advogado alguns dias antes do julgamento.



➤ [**Núcleo de Defesa da Vida: MP requer transferência de ex-cabo para presídio federal**](#)

Publicação em 08/11/2019

O Núcleo de Defesa da Vida do Ministério Público do Estado de Mato Grosso protocolou ofício na 1ª Vara Criminal de Cuiabá, na tarde desta quinta-feira (07), requerendo a transferência do ex-cabo da Polícia Militar Helbert de França Silva, que estava foragido e foi capturado no município de Diadema (SP) em 6 de novembro. Os promotores de Justiça Vinícius Gahyva Martins, Antônio Sérgio Cordeiro Piedade, Samuel Frungilo e Marcelle Rodrigues da Costa e Faria solicitam ao juiz Flávio Miraglia Fernandes que considere “a necessidade e urgência de que, no interesse da segurança pública, seja procedida a transferência do preso para estabelecimento penal federal de segurança máxima, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.671/2008”.

➤ [**Homem é condenado a 31 anos por feminicídio e ocultação de cadáver**](#)

Publicação em 12/11/2019

Joanias Ribeiro da Silva foi condenado a 31 anos e quatro meses de reclusão pelos crimes de homicídio qualificado da companheira Cristina Pereira dos Santos e ocultação de cadáver, em sessão do Tribunal do Júri na comarca de São José do Rio Claro (a 315 km de Cuiabá). O promotor de Justiça Luiz Fernando Rossi Pipino foi o responsável pela acusação no julgamento. Ele defendeu a tese de homicídio impulsionado por motivação torpe, mediante meio cruel, com recurso que dificultou a defesa da vítima e por razões da condição de sexo feminino que envolve violência doméstica e familiar (feminicídio).

➤ [**Motorista que matou engenheira no trânsito é denunciado**](#)

Publicação em 27/11/2019

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Sorriso, a 420 Km de Cuiabá, ofereceu na segunda-feira (25) denúncia contra Jackson Furlan pela prática dos crimes de homicídio qualificado, contra a



engenheira agrônoma Júlia Barbosa de Souza, 28 anos, e tentativa de homicídio contra Vitor Giglio Brantis Fioravante. Os crimes ocorreram na madrugada do dia 09 de novembro, na Avenida Brasil, esquina com o Rodoanel Noroeste, no Bairro Vila Rimana.

➤ **MPMT denuncia padrasto por morte de menino de dois anos**

Publicação em 03/12/2019

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína (a 735km de Cuiabá), denunciou o jovem Igor Campos de Almeida, de 18 anos, por homicídio qualificado do enteado Junior Ribeiro Ferreira, de apenas dois anos de idade. Conforme o promotor de Justiça Dannilo Preti Vieira, o denunciado matou a criança por meio cruel, ao desferir chute na cabeça da vítima.

➤ **Réu é condenado a 33 anos de reclusão por feminicídio**

Publicação em 06/12/2019

No município de Tangará da Serra, Wesley Douglas Santos Souza foi condenado a 33 anos de reclusão pela prática do crime de homicídio, qualificado como feminicídio, por motivo fútil e com a utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima. O crime aconteceu em setembro de 2018, por volta das 10h30, no bairro Jardim Monte Líbano. A vítima, Keli Tavares da Silva, 22 anos, era ex-companheira do réu e estava com o filho de apenas quatro anos de idade no momento do crime. Ela foi atingida com um golpe de faca no abdômen e, apesar de ter sido socorrida pelo Samu, não resistiu aos ferimentos e veio a óbito.



NOTÍCIAS CNJ, CNMP e TRIBUNAIS

➤ [Comarca de Nova Monte Verde realiza sessão de júri por vídeo conferência](#)

Publicação em 30/10/2019

Mais celeridade, maior efetividade e economia foram as vantagens percebidas no uso da videoconferência em processo de réus presos pelo juiz Bruno César Singulani França, da Comarca de Nova Monte Verde. Na sexta-feira (25 de outubro), ele ouviu um detento que está recluso no presídio de Sinop, a 467,5 quilômetros da comarca onde trabalha, utilizando a tecnologia e destacou que o resultado foi extremamente positivo.

➤ [Mês do Júri: mobilização nacional para julgar crimes contra a vida](#)

Publicação em 04/11/2019

Tribunais de Justiça de todo o país iniciam novembro mobilizados para o Mês Nacional do Júri. O esforço concentrado reúne milhares de juízes e servidores do Poder Judiciário para a realização de mutirões de julgamento de crimes dolosos contra a vida.

➤ [Judiciário de MT realiza mais de 220 julgamentos no Mês Nacional do Júri](#)

Publicação em 06/11/2019

O Poder Judiciário de Mato Grosso realiza em novembro 221 julgamentos de crimes dolosos contra a vida, quando há a intenção de matar. As sessões fazem parte do Mês Nacional do Júri no Estado, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Portaria 69/2017. O objetivo dessa política judiciária do CNJ é “garantir a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos”.



➤ [Júri absolve mulher que matou companheiro em Águas Lindas de Goiás](#)

Publicação em 12/11/2019

O Tribunal do Júri da comarca de Águas Lindas de Goiás absolveu uma mulher denunciada por homicídio qualificado praticado contra um homem com o qual mantinha relacionamento amoroso. O júri, presidido pelo juiz Gustavo Costa Borges, foi realizado nesta quinta-feira (7), em Águas Lindas de Goiás.

➤ [Julgamento é anulado nos EUA porque jurada se sentiu atraída por testemunha](#)

Publicação em 26/11/2019

Um tribunal de recursos de Nova York anulou o julgamento de um membro de uma gangue, envolvido em tiroteios contra a gangue rival, por disputa de território, porque uma jurada se sentiu atraída por uma testemunha da acusação. E iniciou um relacionamento com a testemunha, ainda antes da fase de deliberação do júri.

➤ [MS: Jurados ficarão isolados em "caixa de vidro" em fórum de Campo Grande](#)

Publicação em 26/11/2019

Jurados de casos levados ao Tribunal do Júri no fórum de Campo Grande (MS) passarão a acompanhar as sessões separados por uma sala de vidro. A medida teria como objetivo garantir a segurança do Conselho de Sentença e evitar que seus membros sejam influenciados.

➤ [TJSC lembra 52 vítimas de feminicídio em 2019](#)

Publicação em 26/11/2019

A fim de marcar a abertura da Semana da Justiça pela Paz em Casa e o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, a desembargadora Salete Silva Sommariva, coordenadora da Cevid, fez um tributo às 52 mulheres vítimas de feminicídio



neste ano no Estado, ao colocar adesivos de sapatos vermelhos na escadaria da entrada do Tribunal Pleno.

➤ [**Videoconferência para acelerar julgamentos do Júri**](#)

Publicação em 02/12/2019

Os julgamentos dos crimes dolosos contra a vida serão realizados com maior celeridade. Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais se preparam para fazer intimações por meio de aplicativos de conversa e a realizar sessões do Tribunal do Júri por meio de videoconferência. O sinal verde para a adoção dessas tecnologias nos procedimentos do Tribunal do Júri foi dado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em outubro, o órgão publicou a Recomendação CNJ nº 55/2019, passando a orientar as cortes estaduais que façam investimentos para realizar os atos processuais das ações penais por meio de videoconferência, incluindo as sessões do Tribunal do Júri.

➤ [**Tribunal do Júri: anteprojeto propõe otimizar julgamentos**](#)

Publicação em 06/12/2019

O Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Dias Toffoli, recebeu, na quarta-feira (4/12), a minuta de anteprojeto de lei que visa dar celeridade e efetividade aos julgamentos de crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Júri. O texto foi produzido pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria CNJ 36/2019, criado para elaborar estudos e propostas voltadas a otimizar o julgamento dessas ações judiciais. A proposta de mudança do Código de Processo Penal (CPP) foi entregue ao Presidente do CNJ pelo Coordenador do Grupo de Trabalho e Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Rogério Schietti Cruz.

➤ [**TJMT: Processos que serão julgados pelo Tribunal do Júri em dezembro**](#)

Publicação em 12/12/2019

STJ

➤ [STJ afasta execução da pena após sentença do Tribunal do Júri \(Caso de MT\)](#)

Publicação em 01/11/2019

No caso, o juiz-presidente do Tribunal do Júri determinou na sentença condenatória a imediata execução da pena. Contra essa determinação, a defesa do réu ingressou com pedido de Habeas Corpus, afirmando que a decisão é ilegal. Como o Tribunal de Justiça de Mato Grosso negou o pedido de liminar, a defesa impetrou novo HC, desta vez no Superior Tribunal de Justiça que entendeu que: *A sentença condenatória do Tribunal do Júri não é prontamente exequível, sendo a execução antecipada da pena possível somente após esgotada a jurisdição das instâncias ordinárias* (ministro Jorge Mussi).

Clique [aqui](#) para ler a decisão (HC 540.578)

➤ [STJ: Ministro repudia tese de legítima defesa da honra em caso de feminicídio](#)

Publicação em 12/11/2019

Ao rejeitar o recurso especial de um homem denunciado por matar a esposa estrangulada após uma festa, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Rogerio Schietti Cruz repudiou o argumento da defesa segundo o qual a vítima teria adotado "atitudes repulsivas" e provocativas contra o marido, o que justificaria o reconhecimento de legítima defesa da honra e a absolvição sumária do réu.

➤ [STJ: Jurisprudência fortalece mecanismos legais de proteção à mulher](#)

Publicação em 26/11/2019

Nesta segunda-feira (25), Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, um evento em Nova York marca o lançamento mundial de uma campanha promovida pela ONU Mulheres, que se estenderá até 10 de dezembro. Alinhado à iniciativa, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) lança a campanha "Não é normal", com



atividades de prevenção da violência de gênero previstas até 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

➤ [**STJ: Cabe à Justiça Federal julgar homicídio contra PM durante roubo a empresa da União**](#)

Publicação em 28/11/2019

No caso de crime contra a vida, na forma consumada ou tentada, que tenha como vítima agente estatal, em contexto de roubo armado contra órgãos, autarquias ou empresas públicas da União, a competência para julgamento da ação penal é da Justiça Federal. Nessas hipóteses, a conexão entre os crimes ocorre em virtude da íntima relação entre a violência, elementar do delito de roubo, e o objetivo final de atingir o patrimônio da instituição pública federal.

➤ [**Mutirão do STJ destrava realização de mais de 300 sessões do tribunal do júri**](#)

Publicação em 16/12/2019

Durante o mês de novembro, quando os tribunais de todo o país realizaram o Mês Nacional do Júri, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ampliou o julgamento de recursos relativos a crimes dolosos contra a vida – matéria de competência do tribunal do júri. O resultado decorre de um mutirão que envolveu os dez gabinetes que compõem os colegiados criminais do STJ e que contou com o auxílio de uma força-tarefa. A iniciativa teve o apoio da presidência e da vice-presidência do tribunal.

➤ **ESPECIAL STJ: série especial “Caminhos do Júri”**

Durante o mês de dezembro/2019, o STJ apresentou a série especial de matérias *Caminhos do Júri*, percorrendo todas as etapas do processo de julgamento perante o tribunal do júri por meio de seus diversos entendimentos sobre o tema.



Parte 1: Crime, inquérito e pronúncia

Parte 2: Frente a frente, réu e jurados

Na segunda matéria da série especial Caminhos do Júri, o Portal do STJ apresenta alguns julgados em que se discutiu a legalidade de procedimentos na fase do plenário, envolvendo questões como o uso de algemas pelo acusado e a inversão da ordem das questões submetidas ao conselho de sentença.

Parte 3: Caminhos processuais após o veredito

A leitura da sentença ao final da sessão do júri não define o destino do réu: apesar do princípio da soberania dos vereditos, muitas questões ainda podem ser levadas aos tribunais. Ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) cabe enfrentar temas como o julgamento contrário à prova dos autos, a inovação probatória na renovação do júri e a anulação parcial da decisão do conselho de sentença – assuntos desta última matéria da série Caminhos do Júri.

➤ Informativos STJ

Info 658 (8 de novembro de 2019)

QUINTA TURMA

PROCESSO	RMS 54.183-SP , Rel. Min. Ribeiro Dantas, Rel. Acd. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por maioria, julgado em 13/08/2019, DJe 02/09/2019
RAMO DO DIREITO	DIREITO PROCESSUAL PENAL
TEMA	Defensoria Pública. Abandono do plenário do júri. Situação que configura abandono da causa. Art. 265 do CPP. Multa aplicada ao defensor público. Impossibilidade. Multa que deve ser suportada pela instituição. Ação regressiva. Possibilidade.
DESTAQUE	

A multa por abandono do plenário do júri por defensor público, com base no art. 265 do CPP, deve ser suportada pela Defensoria Pública, sem prejuízo de eventual ação regressiva.



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Centro de Apoio Operacional
do Júri

BOLETIM

INFORMATIVO

✉ cao.juri@mpmt.mp.br

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Registre-se, inicialmente, que a punição do advogado, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal, não entra em conflito com sanções aplicáveis pelos órgãos a que estão vinculados os causídicos, uma vez que estas têm caráter administrativo, e a multa do Código de Processo Penal tem caráter processual. Ademais, o próprio texto da norma ressalva a possibilidade de aplicação de outras sanções. Recorde-se que o reconhecimento de que os advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública exercem funções essenciais à Justiça não lhes outorga imunidade absoluta. No caso, estando devidamente fundamentado o indeferimento do pleito da defesa, nos estritos termos da lei, a justificativa apresentada pelo defensor público não revela motivo imperioso para abandono do plenário do júri. Não se pode descurar, ademais, que existem meios processuais próprios para que a defesa possa se insurgir contra o indeferimento de seus pleitos, motivo pelo qual não se pode ressaltar a conduta sancionada. No que concerne à questão institucional, o Defensor Público, em sua atuação na defesa das pessoas hipossuficientes, exerce *munus* público em nome da Defensoria Pública. Assim, as sanções aplicadas aos seus membros, nesse contexto, devem ser suportadas pela instituição, sem prejuízo de eventual ação regressiva, acaso verificado excesso nos parâmetros ordinários de atuação profissional, com abuso do direito de defesa.

◆ Comentários: [Meu Site Jurídico](#) | [Dizer o Direito](#) (p. 52-55)

Info 659 (22 de novembro de 2019)

PROCESSO	CC 165.117-RS , Rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 23/10/2019, DJe 30/10/2019
RAMO DO DIREITO	DIREITO PROCESSUAL PENAL
TEMA	Roubo armado à agência dos Correios. Tentativa de homicídio contra policiais militares estaduais. Conexão. Competência da Justiça Federal.

DESTAQUE

Compete à Justiça Federal julgar crime contra a vida em desfavor de policiais militares, consumado ou tentado, praticado no contexto de crime de roubo armado contra órgãos, autarquias ou empresas públicas da União.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A Terceira Seção já teve oportunidade de assentar a competência da Justiça comum estadual para julgar crimes de homicídio praticados contra Policiais Militares estaduais no exercício de suas funções, mesmo que ocorridos no contexto do crime federal de contrabando. Não obstante propõe-se, aqui, uma diferenciação. Na situação em que o crime de homicídio ou tentativa de homicídio é praticado no contexto do delito federal de contrabando, não se questiona a competência Estadual. Entretanto, quando o crime contra a vida é executado ou tentado no contexto de crime de roubo armado contra órgãos, autarquias ou empresas públicas da União, cuja tipificação traz as elementares da violência ou da grave ameaça, impera o reconhecimento da competência do Juízo Federal. Segundo a doutrina, quando um crime ocorre para garantir a impunidade ou vantagem de outro, tem-se a conexão objetiva consequencial ou sequencial. No caso de roubo praticado em detrimento de empresa pública federal - por exemplo, Empresa de Correios e Telégrafos, Caixa

Econômica Federal -, havendo a imediata perseguição com troca de tiros, eventual homicídio, consumado ou tentado, implicará conexão consequencial entre os dois delitos. O crime contra a vida, nessa hipótese, só existe em razão do delito contra a empresa federal e seu objetivo último é o exaurimento da infração patrimonial. Em outros termos, no mundo fenomenológico, esse homicídio orbita em torno do roubo em detrimento da empresa pública federal em total dependência deste.

◆ Comentários: [Meu Site Jurídico](#)

PROCESSO	RHC 86.305-RS , Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por maioria, julgado em 01/10/2019, DJe 18/10/2019
RAMO DO DIREITO	DIREITO PROCESSUAL PENAL
TEMA	Ação penal de competência do Júri. Estatuto do índio. Estudo antropológico. Relevância. Compreensão dos contornos socioculturais dos fatos analisados. Momento oportuno. Sentença de pronúncia.

DESTAQUE

Embora não possua caráter vinculante, a realização de perícia antropológica constitui-se em importante instrumento para assistir as partes nos debates em plenário e também o julgador na imposição de eventual reprimenda, podendo, no caso, ser realizado após a pronúncia do réu, sem prejuízo ao andamento processual.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Embora a perícia antropológica não possua caráter vinculante, constitui importante instrumento para assistir o julgador no processo decisório. A respeito do tema, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Embargos de Declaração na Petição n. 3.388/RR, relativo ao processo de demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol, destacou a importância da realização do estudo antropológico, dado que "a inclusão de determinada área entre as 'terras tradicionalmente ocupadas pelos índios' não depende de uma avaliação puramente política das autoridades envolvidas, e sim de um estudo técnico antropológico. Sendo assim, a modificação da área demarcada não pode decorrer apenas das preferências políticas do agente decisório". Merece também relevo, mormente no âmbito penal, a Resolução n. 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece que, "[a]o receber denúncia ou queixa em desfavor de pessoa indígena, a autoridade judicial poderá determinar, sempre que possível, de ofício ou a requerimento das partes, a realização de perícia antropológica, que fornecerá subsídios para o estabelecimento da responsabilidade da pessoa acusada". Portanto, resulta acentuada a relevância do estudo antropológico para a adequada compreensão dos contornos socioculturais tanto dos fatos analisados quanto dos indivíduos a quem são imputados, de modo a auxiliar o Juízo de primeiro grau na imposição de eventual reprimenda, mormente diante do que prescreve o art. 56 do Estatuto do Índio, segundo o qual, "[n]o caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola". Ante a concreta possibilidade de virem a ser julgados e, eventualmente, condenados pela prática dos crimes de que são acusados, será fundamental, para a precisa individualização das sanções criminais, que o juiz-presidente do Tribunal do Júri tenha as informações necessárias para efetuar o juízo de reprovação que consubstancia a ideia (*lato sensu*) de culpabilidade. Não se verifica, assim, prejuízo ao andamento



processual que, uma vez (e se) pronunciados os réus, seja determinada a realização do Estudo Antropológico, *pari passu* aos atos necessários à preparação do julgamento, para o qual, então, deverá o laudo estar concluído e colocado à disposição não apenas dos juízes, leigos e togados, mas também das partes, ao escopo de auxiliá-las nos debates que se desenvolverão em sessão plenária.

- ◆ Comentários: [Meu Site Jurídico](#)

STF

- [STF irá decidir se soberania do veredito permite prisão após o Júri](#)

Publicação em 29/10/2019

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se a soberania dos vereditos do Tribunal do Júri, prevista na Constituição Federal, autoriza a imediata execução de pena imposta pelo Conselho de Sentença. A matéria, objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1235340, teve repercussão geral reconhecida, por unanimidade, em deliberação no Plenário Virtual. O julgamento foi agendado para o dia 12/02/2020 ([Tema 1.068](#) da repercussão geral).

- [STF: 2ª Turma determina que Tribunal do Júri julgue em 30 dias ação penal de réu preso preventivamente há nove anos](#)

Publicação em 06/11/2019

Em decisão unânime, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que o Tribunal do Júri de São Paulo realize, em até 30 dias, o julgamento de um réu preso preventivamente há mais de nove anos, acusado de matar um agente penitenciário.



➤ **STF decide que cumprimento da pena deve começar após esgotamento de recursos**

Publicação em 08/11/2019

Por maioria, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a regra do Código de Processo Penal (CPP) que prevê o esgotamento de todas as possibilidades de recurso (trânsito em julgado da condenação) para o início do cumprimento da pena. Nesta quinta-feira (7), a Corte concluiu o julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC) 43, 44 e 54, que foram julgadas procedentes.

Sobre o assunto: [Análise jurídica da decisão do STF sobre a inconstitucionalidade da execução provisória da pena privativa de liberdade](#) (Meu Site Jurídico)

➤ **STF decidirá se é nula defesa de três minutos em Tribunal do Júri**

Publicação em 13/11/2019

Deve ser reconhecida a nulidade de sustentação oral de apenas três minutos em julgamento no Tribunal do Júri? A controvérsia está em pauta na 2ª turma do STF.

(Info 959: Duração de sustentação oral e nulidade)

➤ **STF: Mantida prisão preventiva de policial civil acusado de matar PM em Brasília**

Publicação em 27/11/2019

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou incabível (não conheceu) o Habeas Corpus (HC) 178135, no qual a defesa de um policial civil de Brasília (DF), preso preventivamente sob a acusação de ter matado um policial militar numa boate, pedia a sua liberdade.



➤ [STF: recurso contra decisão do júri que absolve réu contra provas dos autos](#)

Publicação em 09/12/2019

Em sessão realizada no dia 3/12, a 1ª Turma do STF começou a julgar um caso que discute se o Ministério Público pode recorrer de julgamento em que o Tribunal do Júri absolve o réu, mesmo após admitir a existência de materialidade e de indícios de autoria ou participação no delito. A matéria é objeto do Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 170559, que teve análise suspensa por pedido de vista do ministro Luiz Fux.

*([Info 962](#): *Tribunal do Júri: absolvição e decisão contrária à prova dos autos*)*

➤ [1ª Turma STF: compete à Justiça Estadual julgar crime de homicídio praticado por policial no deslocamento ao trabalho](#)

Publicação em 12/12/2019

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a Justiça Estadual é competente para julgar crime de homicídio praticado por policial rodoviário federal em briga de trânsito no trajeto entre a residência e o trabalho. Em decisão unânime tomada na tarde desta terça-feira (10), os ministros entenderam que o fato foi um incidente privado sem conexão com a função pública e indeferiram o Habeas Corpus (HC) 157012, em que a defesa pedia que o policial respondesse no âmbito da Justiça Federal.

Comentários: [Meu Site Jurídico](#).

➤ [STF: Mantida prisão de viúva condenada pela morte de marido vencedor da Mega-Sena](#)

Publicação em 13/12/2019

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu o Habeas Corpus (HC) 178995, impetrado em favor de Adriana Ferreira Almeida, que ficou conhecida como “a viúva da mega-sena”. Ela foi condenada a 20 anos de reclusão em



regime inicial fechado como mandante do assassinato, em janeiro de 2007, do marido, que havia acertado na loteria e teve negado o direito de recorrer em liberdade.

No Supremo, a defesa afirmava que Adriana sofre constrangimento ilegal em razão da execução provisória da pena e pediu que ela fosse beneficiada pelo recente entendimento de que a confirmação da condenação em segunda instância não autoriza a prisão, pois não foram esgotados todos os recursos (trânsito em julgado). Pedia, assim, que a prisão fosse revogada até “o esgotamento dos recursos juridicamente tuteláveis”.

DICAS DE LEITURA

- [10 razões para o cumprimento imediato da condenação pelo Tribunal do Júri](#)
- [10 razões para a supressão de censura legislativa no júri \(art. 321 do PL 8045/2010 – Novo CPP\)](#)

→ Pensamentos extraídos do livro: NOVAIS, César Danilo Ribeiro de. A defesa da vida no tribunal do júri. 2ª ed. Cuiabá: 2018.

Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional do Júri

Equipe CAO-Júri:

Vinícius Gahyva Martins – Promotor de Justiça Coordenador
Patrícia Mello – Assistente Ministerial